

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 135/79

INTERESSADO : E.M. de 1º Grau "José do Patrocínio" /Capital

ASSUNTO : Convalidação de Matrícula - Relatório

RELATOR : GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS

PARECER CEE Nº 42 / 81 CEPG. APROV. em 22 / 01 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O presente protocolado já recebeu neste Conselho o Parecer CEE nº 563/79, referente à irregularidade de vida escolar de alunos por inobservância da Deliberação CEE nº 22/77.

Suas matrículas, efetuadas em 1978, na 1ª série do ensino - do 1º grau, foram declaradas nulas.

A Secretaria de Estado da Educação foi autorizada a proceder à avaliação da escolaridade dos alunos, cujos resultados deveriam ser encaminhados a este Conselho, com a indicação da série em que foram autorizadas as matrículas em 1980.

Cumpre-se agora o determinado naquele Parecer.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com o documento de fls. 76 assinado pela autoridade competente, os alunos, submetidos a processo de avaliação, foram considerados aptos a continuar os estudos em nível da 3ª série do 1º grau.

II - CONCLUSÃO

À vista dos resultados da avaliação da escolaridade dos alunos MARISA AGUENA, EDUARDO KEN WAGATSUMA, ALEXANDER GOMES BENTO, MARCOS EUZÉBIO e VIRGÍNIA MARIA DE FARIAS, convalidam-se suas matrículas na 3ª série do 1º grau da EM de 1º Grau "José do Patrocínio", Capital, em 1980, bem como os atos escolares subsequente mente praticados.

São Paulo, 21 de janeiro de 1981

a) Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS
Relator